



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 679 / 2014.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Assistência para Todos – Cód. 0011 – à Ação: Projeto São Paulo Solidário – Cód. 1.017, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 634/2013, para o exercício de 2014, com o valor de R\$ 476.999,60 (quatrocentos e setenta seis mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), destinados ao desenvolvimento do Projeto São Paulo Solidário.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Assistência para Todos – Cód. 0011 – à Ação: Projeto São Paulo Solidário – Cód. 1.017, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 635/2013, com o valor de R\$ 476.999,60 (quatrocentos e setenta seis mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), destinados ao desenvolvimento do Projeto São Paulo Solidário.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 476.999,60 (quatrocentos e setenta seis mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.07.01 – Departamento da Assistência Social	
620 - 4.4.90.51.00 – 02.000.00	
08.244.0011.1.017 – Obras e Instalações	R\$ 476.999,60

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 476.999,60 (quatrocentos e setenta seis mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) vinculo (02.500.09), recursos estes que serão repassados pela Secretaria Estadual de Assistência Social do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Prefeitura Municipal de Iaras, 11 de Agosto de 2014.


Francisco Pinto de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Registrado(a) nesta Secretaria sob nº
738, fls. 21, l. nº 01
REGISTRAÇÃO

Publicado na imprensa e Afixado(a)
nos afixos da Prefeitura e da Câmara
Até 50 L.O.M.
IARAS, 11, Agosto, 2014


Maria Tereza A. A. Moreira
Chefe de Gabinete